



GRÉU TO
SU PLENAR

Câmara

LEI Nº 1.400/90

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Salto autorizada a suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente do Legislativo saltense:

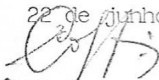
31.11 - Pessoal Civil.....Cr\$	12.000.000,00
31.13 - Obrigações Patronais.....Cr\$	1.000.000,00
31.20 - Material de Consumo.....Cr\$	1.000.000,00
31.32 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	1.500.000,00
41.20 - Material Permanente.....Cr\$	2.500.000,00

Artigo 2º - Para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no artigo 43, § 1º, ítem II, da Lei 4.320/64, no valor total de Cr\$..... 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

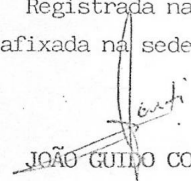
Prefeitura Municipal de Salto

em 22 de junho de 1.990


EUGÊNIO COLTRO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


JOÃO GUIDO CONTI

Secretário de Governo